

As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

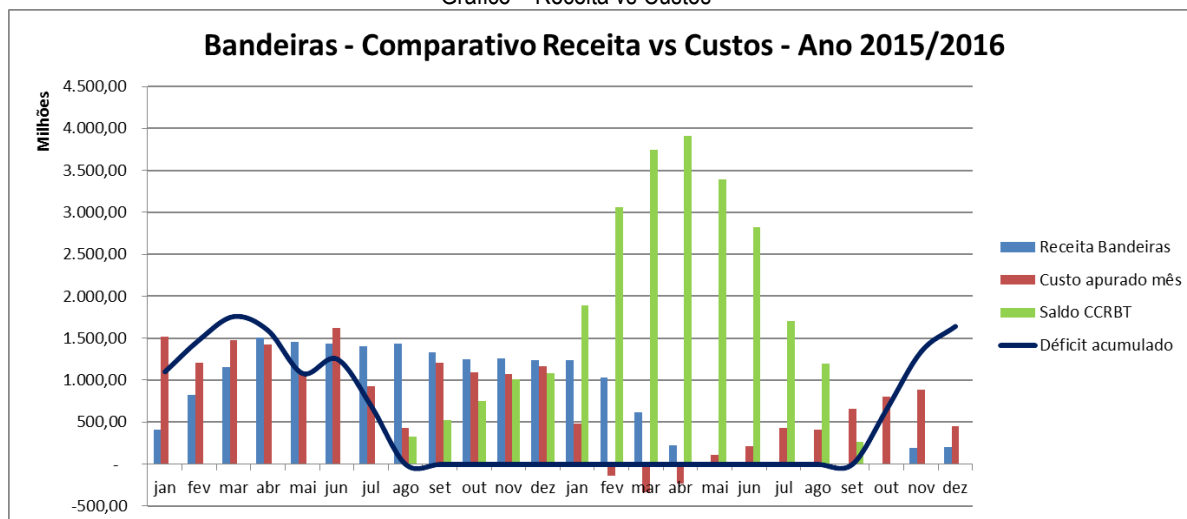
- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
- (vi) Risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Na apuração do mês de dezembro, o custo contabilizado foi de R\$ 455,0 milhões e a receita faturada foi de R\$ 197,6 milhões (acionamento da bandeira amarela).

Em virtude do término do saldo superavitário da conta - em virtude da cobertura dos custos contabilizados e da devolução dos valores aos consumidores nos processos tarifários - observa-se um custo não coberto acumulado de R\$ 1,6 bilhão. Esse valor será compensado através de receitas de bandeiras futuras, caso ocorra acionamento, ou através do mecanismo da CVA nos processos tarifários.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo de receita de adicionais de bandeiras tarifárias e custos das distribuidoras ao longo do ano de 2015 e 2016:

Gráfico – Receita vs Custos



Cabe enfatizar que toda receita de bandeira retida pelas distribuidoras será devolvida aos consumidores no respectivo processo tarifário.